



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

**VEREADOR REAMILTON ESPÍNDOLA**

Requer seja enviada indicação ao Excelentíssimo senhor Prefeito, para estabelecer diretrizes quanto à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Requeiro, com fulcro no artigo Art. 88, § 1º alínea I, do regimento interno, que seja enviada indicação ao Excelentíssimo senhor Prefeito, para estabelecer diretrizes quanto à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para assegurar a participação de representantes de 5 (cinco) entidades diferentes, vedando a participação de mais de um membro da mesma associação ou organização da sociedade civil no conselho.

**JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho a Vossas Excelências Indicação sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Anápolis, por representantes de Associações ou movimentos de Pessoas de pessoas com deficiência.

O Artigo 4º, inciso II, da Lei nº 3.484 de 29 de junho de 2010 assegura a participação de 10 (dez) representantes de órgãos não-governamentais, dos quais 05 (cinco) são representantes de associações ou movimentos de pessoas com deficiência, atendendo a globalidade das deficiências.

Ocorre que a redação do dispositivo é silente no que diz respeito ao número de associações que devem ser representadas no conselho, o que tem dado



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
DE ANÁPOLIS

Vereador  
**Reamilton**  
Espíndola

ensejo a interpretações no sentido de que podem participar do órgão mais de uma pessoa da mesma associação, impedindo a participação de outras entidades.

Desse modo, se uma mesma entidade tem vários membros participando do conselho, retira a possibilidade de que outras associações também participem, contrariando os fins perseguidos pelo Legislador.

Assim, tendo em vista que o espírito da Indicação é assegurar a maior representatividade possível dentro do conselho de toda a comunidade, para assegurar a participação de no mínimo 5 (cinco) instituições diferentes, representadas cada uma por um membro, com vistas a alcançar os fins almejados pelo Conselho.

Por isso, na certeza de contar com a boa compreensão e competência costumeira, finalizo com votos de elevada consideração.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2021.

  
Reamilton Espíndola  
Vereador - REPUBLICANOS  
REAMILTON ESPÍNDOLA  
REPUBLICANOS